REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE NATUREZA CONTÍNUA, SOB DEMANDA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CALDAS NOVAS – GO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.880.094,63
DATA DE ABERTURA: DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO: 09:00HS (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO (ampla concorrência, assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº:	**2026041436**
INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 05/11/2026. Propostas recebidas até dia 23/11/2026 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 23/11/2026 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 23/11/2026 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE NATUREZA CONTÍNUA, SOB DEMANDA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CALDAS NOVAS – GO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	**IONI DE SOUSA TOMÉ LEAL – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 992418331. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 907/2026 de 17/06/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021 e Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do presente Edital visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE NATUREZA CONTÍNUA, SOB DEMANDA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CALDAS NOVAS – GO,** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto está dividido em três lotes, agrupados por afinidade das atividades, com adjudicação por lote.

Lote / função	Escala	Qtd.	Convenção coletiva
Lote 1 – Condução de veículos e operação de máquinas			
Motorista de veículos leves (CBO 7823-05)	44 h semanais	6	GO001031/2025
Motorista de caminhão de coleta de lixo (CBO 7825-10)	44 h semanais	4	GO000082/2026
Operador de máquinas pesadas – resíduos (CBO 7151-25)	44 h semanais	4	GO000082/2026
Lote 2 – Apoio operacional, limpeza, manutenção e coleta de resíduos			
Auxiliar de serviços gerais (CBO 5143-20)	44 h semanais	15	GO001031/2025
Servente de obras (CBO 7170-20)	44 h semanais	3	GO001031/2025
Pedreiro (CBO 7152-10)	44 h semanais	3	GO001031/2025
Coletor de lixo – diurno (CBO 5142-05)	44 h semanais	10	GO000082/2026
Coletor de lixo – noturno (CBO 5142-05)	44 h semanais	3	GO000082/2026
Lote 3 – Controle de acesso			
Controlador de acesso – diurno	12x36	12	GO001031/2025
Controlador de acesso – noturno	12x36	10	GO001031/2025

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações SlicX (www.slicx.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, vedada a participação de pessoa física e de microempreendedor individual – MEI.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 22.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: https://www.slicx.com.br. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.16 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.17 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.18 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.19 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.20 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.21 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.22. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.23. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.24. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 05/11/2026.
Propostas recebidas até dia 23/11/2026 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 23/11/2026 às 08h30min
Início sessão de disputa de lances dia 23/11/2026 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: **a critério do (a) Pregoeiro (a)**

2.25. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.slicx.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

2.26 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.27 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.28. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.29. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.31. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.32 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional ... devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais. O campo "marca", caso exigido pelo sistema, poderá ser preenchido com a razão social da licitante ou com a expressão "não se aplica", não constituindo motivo de desclassificação.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a indicação das funções e postos do lote, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços por posto, e demais elementos pertinentes ... devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.6. Não será aceita proposta de serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 434/2025.

Art. 47. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

***Parágrafo Único**. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*

***I –** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;*

***II –** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 4.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de "Abertura das Propostas Comerciais".

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site https://www.slicx.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR LOTE dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Se, após a negociação prevista no item 4.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.19. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar MENOR PREÇO POR LOTE, para a execução dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada**.**

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.caldasnovas.go.gov.br/ e através do provedor https://www.slicx.com.br.

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Solicitação de amostra: Não se aplica ao objeto desta licitação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.3.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio

de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um),** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$G = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

6.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que se sagrar vencedora.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante ... contendo as declarações previstas no item 3.1.2.3 deste EDITAL, admitida a sua prestação em campo próprio do sistema;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo**;**

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme modelo;

6.8.3.1.A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões "Nada Consta Criminal" ou Similares, do domicílio da pessoa física.

6.8.3.2 Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme modelo;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, pertinentes e compatíveis com o objeto do lote, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ***devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas www.slicx.com.br*** ou pelo endereço **comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br.**

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.7.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.7.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.7.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.caldasnovas.go.gov.br/ e através do provedor https://www.slicx.com.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 Fraudar a licitação;

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.2 Advertência;

8.2.3 Multa;

8.2.4 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.3 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

8.4.3 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.caldasnovas.go.gov.br/ e através do provedor https://www.slicx.com.br

9.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Termo de Credenciamento

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento à Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VII – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, da CF)

ANEXO VIII– Tabela Unificada de Itens e Valores

ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar

9.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas - GO, 29 de outubro de 2026.

LETICIA MARCIA SILVA:03289878163 Assinado de forma digital por LETICIA MARCIA SILVA:03289878163

LETICIA MARCIA SILVA
Responsável pela elaboração do edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Processo Administrativo nº 2026041436
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 060/2026 – menor preço por lote
Órgão	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH / FMMA
Regime	Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às unidades da SEMMARH, conforme as condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

1.2. O objeto está dividido em três lotes, agrupados por afinidade das atividades, com adjudicação por lote:

Lote / função	Escala	Qtd.	Convenção coletiva
Lote 1 – Condução de veículos e operação de máquinas			
Motorista de veículos leves (CBO 7823-05)	44 h semanais	6	GO001031/2025
Motorista de caminhão de coleta de lixo (CBO 7825-10)	44 h semanais	4	GO000082/2026
Operador de máquinas pesadas – resíduos (CBO 7151-25)	44 h semanais	4	GO000082/2026
Lote 2 – Apoio operacional, limpeza, manutenção e coleta de resíduos			
Auxiliar de serviços gerais (CBO 5143-20)	44 h semanais	15	GO001031/2025
Servente de obras (CBO 7170-20)	44 h semanais	3	GO001031/2025
Pedreiro (CBO 7152-10)	44 h semanais	3	GO001031/2025
Coletor de lixo – diurno (CBO 5142-05)	44 h semanais	10	GO000082/2026
Coletor de lixo – noturno (CBO 5142-05)	44 h semanais	3	GO000082/2026
Lote 3 – Controle de acesso			
Controlador de acesso – diurno	12x36	12	GO001031/2025
Controlador de acesso – noturno	12x36	10	GO001031/2025

1.2.1. O agrupamento decorre da constatação de que as atividades reunidas em cada lote são correlatas – condução de veículos e máquinas; serviços braçais de limpeza, conservação, manutenção e coleta; e controle de acesso – e permite diluir os custos de administração do contrato (preposto, encarregados, supervisão, gestão de pessoal, aquisição de uniformes e EPIs e demais custos indiretos) por um número maior de postos, o que favorece a obtenção de menor preço, conforme o art. 47, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data indicada no contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.4. A Administração não se obriga a utilizar todos os postos desde o início da vigência, podendo ativá-los gradualmente mediante ordem de serviço, com pagamento apenas dos postos efetivamente implantados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência.
2.2. Os serviços são continuados, pois sua interrupção compromete a conservação das unidades, a segurança das instalações e o bem-estar dos animais sob custódia do Poder Público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratada alocará exclusivamente nas unidades da SEMMARH os profissionais indicados no item 1.2, fornecendo uniformes, crachás, EPIs e demais insumos, e responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
3.2. Locais de prestação dos serviços: Sede Administrativa, Viveiro Florestal Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestre -CETRAS, Centro de Saúde Municipal Animal- CESAM, Ecoponto Municipal, Unidade de Beneficiamento da Coleta Seletiva (Cooperativa), Curral Municipal - Alojamento de Animais de Grande Porte e Abrigo de Cães.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS

4.1. **Auxiliar de serviços gerais.** Limpeza, conservação e higienização de ambientes internos e externos, mobiliário, sanitários, vidros e áreas comuns; limpeza de recintos, dejetos e áreas de permanência de animais, sem manejo ou contenção dos animais; recolhimento e acondicionamento de resíduos das unidades; reposição de materiais de higiene. Adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo (CCT GO001031/2025, cl. 10ª, §4º), sem prejuízo de grau superior que venha a ser apurado em laudo técnico.
4.2. **Servente de obras.** Auxílio aos pedreiros na preparação de massas, transporte de materiais, limpeza e organização das frentes de serviço e pequenos reparos.
4.3. **Pedreiro.** Execução de serviços de alvenaria, concreto, reboco, assentamento de revestimentos e manutenção corretiva de edificações, calçadas e estruturas das unidades. Exige-se experiência comprovada na função.
4.4. **Coletor de lixo.** Coleta, acondicionamento e carregamento de resíduos sólidos nas áreas definidas pela SEMMARH, com encaminhamento para destinação ambientalmente adequada junto ao Ecoponto Municipal localizado na Avenida Araxá, quadra 03, lote 27 e 28, Setor Serrinha, Caldas Novas/GO e Cooperativa de reciclagem localizada Rua 59, Quadra 74, Lotes 03 e 04, Bairro Estância Itaguaí, no município de Caldas Novas – GO. É excluída do objeto a coleta de resíduos de serviços de saúde, que exige empresa licenciada específica. Adicional de insalubridade de 40% sobre o salário-base (CCT GO000082/2026, cl. 10ª).
4.5. **Controlador de acesso.** Controle do acesso de pessoas, veículos e materiais: recepcionar, identificar, registrar e orientar visitantes, servidores e prestadores de serviço; registrar entradas e saídas em livro ou sistema; conferir a entrada e a saída de materiais mediante autorização; abrir e fechar portões nos horários definidos; atender ao telefone; comunicar imediatamente à chefia e aos órgãos competentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil) quaisquer ocorrências, inclusive as que envolvam os animais sob custódia, sem intervir diretamente.
4.5.1. É vedado ao controlador de acesso exercer vigilância patrimonial ou segurança pessoal, realizar rondas ostensivas, escolta de pessoas, bens ou valores, abordagens, revistas ou contenção física, portar arma de qualquer natureza e executar manejo, contenção ou tratamento de animais, sob pena de caracterização de prestação irregular de serviço de segurança privada (Lei nº 14.967/2024).
4.5.2. Os postos funcionarão em escala 12x36, com 6 postos diurnos e 5 postos noturnos de 12 horas, todos os dias da semana, cada um coberto por 2 empregados.

4.6. **Motorista de veículos leves.** Condução de veículos leves da SEMMARH para transporte de servidores, documentos e pequenas cargas, com inspeção diária do veículo e registro de quilometragem e abastecimento. Exige-se CNH categoria B.
4.7. **Motorista de caminhão de coleta de lixo.** Condução dos caminhões de coleta de resíduos da SEMMARH nos roteiros definidos, com inspeção diária do veículo, registros de viagem e encaminhamento dos resíduos à destinação final. Exige-se CNH categoria C, D ou E. Adicional de insalubridade de 40% (grau máximo – NR-15, Anexo 14, lixo urbano), por conduzir caminhão de coleta com exposição a resíduos, calculado sobre o salário-mínimo (CLT, art. 192), a confirmar em laudo técnico.
4.8. **Operador de máquinas pesadas.** Operação de máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira e similares) na movimentação, carregamento, espalhamento e compactação de resíduos, bem como em serviços de apoio de escavação e nivelamento, com manutenção de primeiro nível. Exige-se CNH compatível e comprovação de habilitação ou experiência na operação. Adicional de insalubridade de 40% (grau máximo – NR-15, Anexo 14, lixo urbano), calculado sobre o salário-mínimo (CLT, art. 192), a confirmar em laudo técnico.
4.9. **Uniformes.** A contratada fornecerá a cada empregado, gratuitamente, 2 (dois) uniformes completos e novos por ano, conforme a cláusula 53ª das convenções coletivas aplicáveis, tendo como referência o mês de admissão. Cada uniforme completo é composto de 1 calça jeans, 1 camisa polo em malha Piquet (50% poliéster, 50% algodão, gramatura 195 g/m^2) e 1 par de calçado de segurança antiderrapante, que integra o uniforme por ser exigido pela contratante (cl. 53ª, §1º). Uniformes danificados por desgaste natural serão substituídos sem ônus.
4.9.1. A contratada fornecerá ainda 2 (dois) crachás por ano, com foto e a inscrição "A serviço da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – SEMMARH"; os controladores de acesso terão a identificação "Controle de Acesso".
4.9.2. A quantidade adotada corresponde ao mínimo convencional. O modelo anterior previa 2 conjuntos por semestre (4 por ano) sem justificativa técnica para exceder a convenção; a redução evita custo não amparado em norma coletiva ou em necessidade demonstrada.
4.10. **EPIs** (NR-06), conforme o Programa de Gerenciamento de Riscos da contratada, no mínimo:

- auxiliar de serviços gerais: luvas nitrílicas, botas impermeáveis e óculos de proteção;
- servente e pedreiro: capacete, luvas de vaqueta, botina de segurança e óculos;
- coletor: luvas, botas impermeáveis, colete refletivo, capa de chuva e boné com proteção solar;
- operador de máquinas: botina de segurança, protetor auricular, luvas e máscara de proteção respiratória nas áreas de resíduos.

4.11. **Vale-transporte.** Não será exigido nem incluído na planilha, pois não existe transporte coletivo público no Município de Caldas Novas, pressuposto da obrigação prevista na Lei nº 7.418/1985. Caso venha a ser implantado durante a vigência, o custo será objeto de repactuação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será iniciada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.
5.2. Os horários e escalas de cada posto serão definidos pela **SEMMARH**, observadas a jornada contratada e a convenção coletiva.
5.3. A contratada manterá preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118).
5.4. A ausência de profissional no posto deverá ser suprida em até 2 (duas) horas, sob pena de glosa.
5.5. É vedada a subcontratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e por fiscais técnico e administrativo, designados em ato próprio (art. 117).

6.2. A fiscalização administrativa verificará mensalmente, por amostragem ou integralmente: folha de pagamento; comprovantes de pagamento de salários, auxílio-alimentação e adicionais; recolhimentos de FGTS e INSS (guias do FGTS Digital e DCTFWeb); concessão de férias; e entrega de uniformes e EPIs.
6.3. Será utilizado o seguinte Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com glosa limitada a 10% da fatura mensal do lote:

Indicador	Meta	Glosa por ocorrência
Posto descoberto além de 2 horas	Zero ocorrências	1% do valor mensal do posto por dia
Profissional sem uniforme, crachá ou EPI	Zero ocorrências	0,5% do valor mensal do posto
Atraso no pagamento de salário ou benefício	Zero ocorrências	2% da fatura mensal do lote
Não atendimento de solicitação da fiscalização no prazo	Zero ocorrências	0,5% da fatura mensal do lote

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal, considerando os postos efetivamente implantados e as glosas do IMR.
7.2. A nota fiscal será acompanhada da documentação do item 6.2 e de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS.
7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal (art. 141).
7.4. Será adotada conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, para provisões de férias, terço constitucional, 13º salário e multa do FGTS, nos termos do art. 121, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.
7.5. Constatado o inadimplemento de verbas trabalhistas, a Administração poderá efetuar o pagamento diretamente aos empregados, deduzindo o valor da fatura (art. 121, §3º, III e IV).

8. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

8.1. O contrato será firmado em 2026, com preços formados a partir dos pisos salariais e benefícios das convenções coletivas vigentes (CCT GO001031/2025 e CCT GO000082/2026).
8.2. Sempre que entrar em vigor nova convenção coletiva, termo aditivo ou sentença normativa que altere salários ou benefícios das categorias contratadas, os custos de mão de obra serão repactuados, com efeitos financeiros a partir da data de vigência do novo instrumento, mediante solicitação da contratada acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos e do instrumento coletivo registrado (art. 135, II, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. Não se aplica reajuste por índice de preços, por se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra. Os custos dos insumos (uniformes, EPIs e materiais) serão repactuados com base na variação efetiva dos preços de mercado, demonstrada analiticamente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 135, I).
8.4. A repactuação deverá ser solicitada durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão, e será formalizada por apostilamento, salvo se coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que poderá integrar o respectivo termo aditivo.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida garantia de 5% do valor anual do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, que deverá cobrir também o inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias (art. 121, §3º, I).

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Pregão eletrônico, critério de menor preço por lote, com adjudicação por lote.
10.2. As propostas serão acompanhadas de planilha de custos e formação de preços por posto, observados os pisos e benefícios das convenções coletivas aplicáveis.
10.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional somente poderão usufruir do regime no Lote 2, cujas atividades (limpeza, conservação, manutenção predial e coleta) estão abrangidas pelo art. 18, §5º-C, da

Lei Complementar nº 123/2006. Nos demais lotes, a empresa deverá apresentar planilha considerando os tributos do regime de exclusão (art. 17, XII, da LC nº 123/2006).

11. HABILITAÇÃO

11.1. **Jurídica:** ato constitutivo de sociedade empresária cujo objeto seja compatível com o lote. Não serão admitidos pessoa física nem microempreendedor individual.
11.2. **Fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal; regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
11.3. **Econômico-financeira:** balanço patrimonial dos dois últimos exercícios com índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1; e, caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do(s) lote(s) (art. 69, § 4º); certidão negativa de falência.
11.4. Técnica: conforme item 6.9.1 do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagar salários, adicionais e benefícios até o 5º dia útil do mês subsequente, observadas as convenções coletivas.
- Fornecer uniformes, crachás e EPIs nas quantidades previstas, substituindo os danificados em até 48 horas.
- Manter os empregados com exames médicos em dia (NR-07) e treinados para as funções.
- Apresentar mensalmente a documentação do item 6.2.
- Não alocar nos postos familiares de agentes públicos da SEMMARH (vedação ao nepotismo, art. 48, parágrafo único).
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por seus empregados.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as ordens de serviço e definir horários e escalas.
- Disponibilizar instalações adequadas para guarda de pertences e descanso dos empregados.
- Fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações trabalhistas.
- Efetuar os pagamentos nos prazos contratuais.

14. SANÇÕES

14.1. Aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade), com multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, e multa compensatória de até 20% do valor do contrato, sem prejuízo das glosas do IMR.

15. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lote	Postos	Valor mensal	Valor anual
Lote 1 – Condução de veículos e operação de máquinas	14	R$ 99.254,40	R$ 1.191.052,81

Lote	Postos	Valor mensal	Valor anual
Lote 2 – Apoio operacional, limpeza, manutenção e coleta de resíduos	34	R$ 203.977,73	R$ 2.447.732,80
Lote 3 – Controle de acesso	22	R$ 103.442,42	R$ 1.241.309,01
Total	**70**	**R$ 406.674,55**	**R$ 4.880.094,63**

15.1. As despesas correrão à conta da dotação:

I) Gestão/Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
II) Fonte de Recursos: **100 RECURSO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO**
III) Programa de Trabalho: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
IV) Elemento de Despesa: **11.1142.18.5417002.8018 – 339039**

Caldas Novas-Go, 16 de junho de 2026

Eduardo Mendes Costa
Matrícula 99949668

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 060/2026.

Prezado (a) Senhor(a), ___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o LOTE conforme Termo de Referência, contendo funções, quantitativos, valor mensal e anual, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços por posto).

LOTE	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE 1		14	R$	R$
LOTE 2		34	R$	R$
LOTE 3		22	R$	R$
	TOTAL	**70**	R$	R$
	VALOR GLOBAL:		R$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R$
Comprometemo-nos a executar os serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no EDITAL.

Esta proposta tem validade ***não inferior a 60 (sessenta) dias***, a contar de sua apresentação**.**

Localidade, ___ de _____de _____
___ (assinatura) _

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXX E XXXXXX

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** com sede no(a) Rua C-12, Quadra 55, Lote 15/16, Bairro Itanhangá I, na cidade de Caldas Novas/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.408.808/0001-51, neste ato representado pelo gestor **Sr. SÉRGIO GUSTAVO DA SILVA** inscrita no CPF nº 012.395.656-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* **ou** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº* 060/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH/Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. O objeto contratado corresponde ao Lote nº ___ – _____, compreendendo os postos de trabalho e quantitativos constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2026 e seus anexos;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – a planilha de custos e formação de preços;

V – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026041436.

1.4. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, serão observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados mediante alocação exclusiva dos profissionais nas unidades da SEMMARH, observadas as funções, quantitativos, jornadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Os locais de prestação dos serviços compreendem, conforme necessidade da CONTRATANTE:

I – Sede Administrativa;

II – Viveiro Florestal;

III – Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS;

IV – Centro de Saúde Municipal Animal – CESAM;

V – Ecoponto Municipal; VI – Unidade de Beneficiamento da Coleta Seletiva;

VII – Curral Municipal – Alojamento de Animais de Grande Porte;

VIII – Abrigo de Cães.

2.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as atribuições próprias de cada função, sendo vedado o desvio de função dos empregados.

2.4. No caso do serviço de controle de acesso, é expressamente vedado aos empregados exercerem vigilância patrimonial ou segurança pessoal, rondas ostensivas, escolta, abordagens, revistas, contenção física, porte de armas ou manejo, contenção ou tratamento de animais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as jornadas e escalas previstas no Termo de Referência e nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

3.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.3. Os horários e escalas dos postos serão definidos pela CONTRATANTE, observadas a jornada contratada, a legislação trabalhista e as convenções coletivas aplicáveis.

3.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual.

3.5. A ausência de empregado no posto deverá ser suprida no prazo máximo de 2 (duas) horas, sujeitando-se a CONTRATADA às glosas previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.6. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar todos os postos imediatamente no início da vigência contratual, podendo proceder à implantação gradual mediante Ordem de Serviço.

4.4. O pagamento será devido exclusivamente pelos postos efetivamente implantados e pelos serviços efetivamente prestados, observadas as medições e eventuais glosas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao lote nº ___.

5.2. O valor anual estimado do contrato é de R$ _____ (_____).

5.3. O valor contratual compreende todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, uniformes, crachás, EPIs, administração, seguros, tributos e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.4. O valor contratual poderá sofrer alterações decorrentes de repactuação regularmente reconhecida pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2. Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

6.3. Fonte de Recursos: 100 – RECURSO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO.

6.4. Programa de Trabalho: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

6.5. Elemento de Despesa: 11.1142.18.5417002.8018 – 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os postos efetivamente implantados, os serviços efetivamente prestados e as eventuais glosas decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais exigidas pela Administração.

7.3. Deverão ser apresentados, entre outros documentos exigidos pela fiscalização:

I – folha de pagamento;

II – comprovantes de pagamento dos salários;

III – comprovantes de pagamento de benefícios e adicionais;

IV – comprovantes de recolhimento do FGTS;

V – documentação relativa ao INSS, inclusive FGTS Digital e DCTFWeb, quando aplicável;

VI – documentação relativa às férias;

VII – comprovação de fornecimento de uniformes e EPIs;

VIII – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal, observada a legislação aplicável.

7.5. Será adotada conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, destinada às provisões de férias, terço constitucional, 13º salário e multa do FGTS, nos termos da legislação aplicável.

7.6. Constatado inadimplemento de verbas trabalhistas, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento diretamente aos empregados, deduzindo os valores correspondentes da fatura da CONTRATADA, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. O contrato observará os valores decorrentes da proposta vencedora e das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias contratadas.

8.2. Sobrevindo nova Convenção Coletiva, Termo Aditivo ou sentença normativa que altere salários ou benefícios das categorias abrangidas pelo contrato, os custos de mão de obra poderão ser repactuados, mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos e do instrumento coletivo devidamente registrado.

8.3. A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir da data de vigência do instrumento coletivo que fundamentar o pedido, observados os requisitos legais.

8.4. Não será aplicado reajuste por índice de preços aos custos de mão de obra, em razão do regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

8.5. Os custos relativos aos insumos, uniformes, EPIs e materiais poderão ser repactuados com base na variação efetiva dos preços de mercado, mediante demonstração analítica, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.6. A repactuação deverá ser requerida durante a vigência contratual, sob pena de preclusão, e será formalizada por apostilamento, salvo quando coincidir com prorrogação contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia deverá abranger, inclusive, o inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

9.3. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido pela Administração sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas na legislação, no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência e na legislação:

a) pagar os salários, adicionais e benefícios devidos aos empregados até o 5º dia útil do mês subsequente, observadas as convenções coletivas;
b) fornecer gratuitamente uniformes, crachás e EPIs nas quantidades estabelecidas;
c) substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, uniformes e EPIs danificados ou inadequados;
d) manter os empregados com exames médicos ocupacionais em dia;
e) assegurar que os empregados estejam devidamente treinados e capacitados para as respectivas funções;
f) apresentar mensalmente toda a documentação exigida pela fiscalização;
g) manter preposto durante a execução contratual;
h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da atuação de seus empregados;
i) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
j) cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
k) observar integralmente as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis;
l) não alocar nos postos de trabalho familiares de agentes públicos da SEMMARH, observada a vedação prevista no Termo de Referência;
m) cumprir as ordens e determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado;

n) manter os postos devidamente cobertos durante toda a jornada contratual;
o) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto;
b) definir os locais, horários e escalas de prestação dos serviços;
c) disponibilizar instalações adequadas para guarda de pertences e descanso dos empregados, quando cabível;
d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
e) fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
f) comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas;
g) efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
h) prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais técnico e administrativo formalmente designados pela CONTRATANTE.

12.2. A fiscalização administrativa poderá verificar, por amostragem ou integralmente, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

12.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da fiscalização dentro dos prazos determinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

13.1. Será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com glosa limitada a 10% (dez por cento) da fatura mensal do lote.

13.2. Posto descoberto além de 2 horas: meta zero ocorrências; glosa de 1% do valor mensal do posto por dia.

13.3. Profissional sem uniforme, crachá ou EPI: meta zero ocorrências; glosa de 0,5% do valor mensal do posto.

13.4. Atraso no pagamento de salário ou benefício: meta zero ocorrências; glosa de 2% da fatura mensal do lote.

13.5. Não atendimento de solicitação da fiscalização no prazo: meta zero ocorrências; glosa de 0,5% da fatura mensal do lote.

13.6. As glosas previstas nesta cláusula não afastam a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS UNIFORMES, CRACHÁS E EPIs

14.1. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a cada empregado 2 (dois) uniformes completos e novos por ano, observada a Convenção Coletiva aplicável.

14.2. Cada uniforme será composto, no mínimo, por:

I – 1 calça jeans;

II – 1 camisa polo em malha Piquet;

III – 1 par de calçado de segurança antiderrapante.

14.3. A CONTRATADA fornecerá também 2 (dois) crachás por ano, com fotografia e identificação funcional, conforme especificações do Termo de Referência.

14.4. Os uniformes danificados por desgaste natural deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

14.5. Os EPIs deverão ser fornecidos em conformidade com a NR-06 e com o Programa de Gerenciamento de Riscos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALE-TRANSPORTE

15.1. Não será exigido nem incluído na planilha de custos o vale-transporte, em razão da inexistência de transporte coletivo público no Município de Caldas Novas, conforme premissa adotada no Termo de Referência.

15.2. Caso seja implantado transporte coletivo público durante a vigência contratual, os custos correspondentes poderão ser objeto de repactuação, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

16.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das glosas decorrentes do IMR.

16.5. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o dever de indenizar eventuais danos causados à Administração.

17.3. Na hipótese de extinção, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços durante o período determinado pela CONTRATANTE, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

18.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá manter regularizados os pagamentos de salários, benefícios, encargos sociais, férias, 13º salário e demais direitos dos empregados vinculados ao contrato.

18.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica assunção de responsabilidade pelas obrigações trabalhistas da CONTRATADA.

18.4. A CONTRATANTE poderá adotar as medidas previstas na legislação para resguardar os direitos dos trabalhadores vinculados à execução contratual, inclusive mediante utilização da conta-depósito vinculada e pagamento direto, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

19.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao tratamento das informações obtidas em razão da execução contratual.

19.2. Os empregados da CONTRATADA deverão manter sigilo sobre informações a que tenham acesso em razão das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus atos, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência, das normas trabalhistas aplicáveis, das Convenções Coletivas de Trabalho e dos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldas Novas - GO, XXX de XXX de 2026.

CONTRATANTE
(Representante Legal)

CONTRATADO
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF/MF nº: _____
2- _____
CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 060/2026.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 060/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____/ _____/ _____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 060/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não **possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.**

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 060/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, _____/ _____/ _____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VIII

EDITAL Nº 060/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

LOTE	POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE 1 – CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS	14	R$ 99.254,40	R$ 1.191.052,81
LOTE 2 – APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS	34	R$ 203.977,73	R$ 2.447.732,80
LOTE 3 – CONTROLE DE ACESSO	22	R$ 103.442,42	R$ 1.241.309,01
TOTAL	**70**	**R$ 406.674,55**	**R$ 4.880.094,63**

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo	Processo Administrativo nº 2026041436
Órgão	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH / Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
Área requisitante	Departamento Administrativo da SEMMARH
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às unidades da SEMMARH

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

A SEMMARH mantém unidades administrativas e operacionais – entre elas a Sede Administrativa, Viveiro Florestal Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestre -CETRAS, Centro de Saúde Municipal Animal-CESAM, Ecoponto Municipal, Unidade de Beneficiamento da Coleta Seletiva (Cooperativa), Curral Municipal - Alojamento de Animais de Grande Porte e Abrigo de Cães, que demandam, de forma permanente, serviços de limpeza e conservação, pequenos reparos de alvenaria, coleta de resíduos, controle de acesso de pessoas e veículos e condução de veículos e máquinas.

Essas atividades são materiais, acessórias e instrumentais às competências da Secretaria e não se confundem com as atribuições finalísticas de fiscalização, licenciamento e gestão ambiental, exercidas por servidores efetivos. Sua execução indireta é admitida pelo art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

A interrupção desses serviços comprometeria a conservação dos imóveis, a segurança das instalações e o bem-estar dos animais sob custódia do Poder Público, razão pela qual os serviços têm natureza continuada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo que s observou o que foi contratado nos últimos anos, bem como a abertura de novas unidades ambientais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra: os empregados da contratada ficarão alocados exclusivamente nas unidades da SEMMARH, sem compartilhamento com outros contratos.
- Vigência inicial de 12 meses, prorrogável até 10 anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).
- Observância das convenções coletivas de trabalho aplicáveis: CCT GO001031/2025 (SEAC-GO/SEACONS – Limpeza Ambiental e Outros Serviços Terceirizados) e CCT GO000082/2026 (SEAC-GO/SEACONS – Limpeza Urbana do Interior), esta para os coletores.
- Fornecimento, pela contratada, de 2 uniformes completos por ano a cada empregado (calça, camisa e calçado de segurança), quantidade mínima fixada na cláusula 53ª das convenções coletivas aplicáveis, além de 2 crachás por ano, EPIs e demais insumos, conforme o Termo de Referência.
- Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01), PCMSO (NR-07) e fornecimento de EPI (NR-06).
- Critérios de sustentabilidade: uso racional de água, energia e produtos de limpeza; destinação ambientalmente adequada dos resíduos; preferência por produtos biodegradáveis.

• Vedação de exercício, pelos profissionais de controle de acesso, de atividades de vigilância patrimonial ou segurança privada (Lei nº 14.967/2024).
• Repactuação dos custos de mão de obra sempre que entrar em vigor nova convenção coletiva das categorias, sem adoção de índice de reajuste, por se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra (art. 135 da Lei nº 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

Função	Qtd.	Jornada	Memória de cálculo
Auxiliar de serviços gerais	15	44 h semanais	Executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização de ambientes internos e externos; realizar a limpeza de sanitários, áreas administrativas, pátios, jardins, calçadas e recintos de animais; coletar, acondicionar e transportar internamente resíduos e materiais orgânicos; realizar varrição, lavagem e limpeza de ralos, canaletas e áreas de circulação; auxiliar na manutenção, pintura e organização das unidades; movimentar materiais, ferramentas e equipamentos; utilizar adequadamente EPI e EPC; e executar outras atividades correlatas à função.
Servente de obras (ajudante)	3	44 h semanais	Apoio aos pedreiros, na proporção de 1 servente por pedreiro
Pedreiro	3	44 h semanais	Execução de serviços de manutenção, conservação e reparos em alvenaria, revestimentos, pisos, paredes, calçadas e demais elementos construtivos das edificações administradas pela SEMMARH, incluindo a Sede Administrativa, Viveiro Florestal, Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS, Centro de Saúde Municipal Animal – CESAM, Ecoponto Municipal, Unidade de Beneficiamento da Coleta Seletiva (Cooperativa), Curral Municipal – Alojamento de Animais de Grande Porte e Abrigo de Cães.
Coletor de lixo – diurno	10	44 h semanais	Manejo de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva destinado à coleta, manejo, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos, promovendo a limpeza urbana, a reciclagem e a proteção ambiental.
Coletor de lixo – noturno	3	44 h semanais	Manejo de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva destinado à coleta, manejo, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos, promovendo a limpeza urbana, a reciclagem e a proteção ambiental.
Controle de acesso – diurno	12	12x36	6 postos de 12 horas diurnas, todos os dias, com 2 empregados por posto
Controle de acesso – noturno	10	12x36	5 postos de 12 horas noturnas, todos os dias, com 2 empregados por posto

Função	Qtd.	Jornada	Memória de cálculo
Motorista de veículos leves	6	44 h semanais	Condução de veículos oficiais para atendimento às demandas administrativas da SEMMARH, incluindo viagens e deslocamentos institucionais, bem como suporte aos departamentos de Licenciamento e Fiscalização, conforme as necessidades do serviço.
Motorista de caminhão de coleta de lixo	4	44 h semanais	Condução de caminhões para execução da coleta seletiva de resíduos, transporte de materiais recicláveis e atendimento às demandas operacionais do Ecoponto Municipal e da Unidade de Beneficiamento da Coleta Seletiva (Cooperativa).
Operador de máquinas pesadas	4	44 h semanais	**Execução de serviços de manutenção e limpeza dos pontos de descarte de resíduos da zona rural, remoção de resíduos em áreas de preservação permanente, cercas e invasões em áreas verdes, abertura de aceiros, remoção de árvores em situação de risco mediante autorização, implantação e terraplanagem de Ecopontos e Ecopátios, além de apoio ao combate a incêndios florestais e às demandas dos Departamentos de Fiscalização, Projetos e Licenciamento Ambiental.**
Total	**70**		

Para o controle de acesso, a escala 12x36 foi adotada por ser mais econômica que a jornada de 44 horas semanais com a mesma quantidade de empregados: o auxílio-alimentação é devido apenas nos dias trabalhados (cerca de 15 por mês) e o adicional noturno incide só sobre as horas trabalhadas entre 22h e 5h (CCT GO001031/2025, cláusula 40ª).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS (art. 18, §1º, V)

Foram consideradas as seguintes soluções:

- **Provimento por concurso público:** inviável para atividades acessórias sem correspondência no plano de cargos, além de implicar despesa permanente de pessoal e prazo incompatível com a necessidade.
- **Contratação temporária (art. 37, IX, da CF):** restrita a necessidades temporárias de excepcional interesse público, o que não é o caso de serviços permanentes.
- **Contratação por resultado (sem dedicação exclusiva):** viável em tese para a limpeza por área, mas inadequada para controle de acesso, condução de veículos e coleta, que exigem presença contínua e disponibilidade do profissional.
- **Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra:** solução usual no mercado e na Administração Pública para essas atividades, com ampla oferta de empresas no Estado de Goiás.

Conclui-se pela contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, com parcelamento em três lotes de atividades correlatas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

O valor foi estimado por planilha de custos e formação de preços, com base nos pisos salariais e benefícios das convenções coletivas aplicáveis, férias provisionadas conforme a lei (1/12 da remuneração mais o terço constitucional, totalizando 11,11%), provisões rescisórias calculadas pela legislação vigente (aviso prévio de 30 dias, multa de 40% do FGTS, sem a contribuição social extinta pela Lei nº 13.932/2019), regime tributário de lucro presumido sem desoneração, ISS de 5% devido em Caldas Novas (LC nº 116/2003, art. 3º, XX) e PIS/COFINS cumulativos.

Os custos indiretos e o lucro foram calculados pela fórmula de BDI do Acórdão TCU nº 2.622/2013, com percentuais conservadores: administração central 3%, seguros e garantia 0,5%, riscos 1%, despesas financeiras 0,85% e lucro 6%, resultando em BDI equivalente de 22,29%.

A planilha detalhada integra os autos.

Lote	Postos	Valor mensal	Valor anual
Lote 1 – Condução de veículos e operação de máquinas (motoristas de veículos leves, motoristas de caminhão de lixo e operadores de máquinas)	14	R$ 99.254,40	R$ 1.191.052,81
Lote 2 – Apoio operacional, limpeza, manutenção e coleta de resíduos (ASG, servente, pedreiro e coletores)	34	R$ 203.977,73	R$ 2.447.732,80
Lote 3 – Controle de acesso (12x36)	22	R$ 103.442,42	R$ 1.241.309,01
Total	**70**	**R$ 406.674,55**	**R$ 4.880.094,63**

Não foi incluído vale-transporte, uma vez que não existe transporte coletivo público no Município de Caldas Novas, pressuposto da obrigação prevista na Lei nº 7.418/1985.

Os uniformes e EPIs foram orçados com os valores unitários da composição de custos constante dos autos.

A quantidade de uniformes segue a cláusula 53ª das convenções coletivas (2 uniformes completos por ano), e não mais 4 conjuntos por ano, como no modelo anterior, que excedia o mínimo convencional sem justificativa.

O seguro de vida em grupo, obrigatório para todos os empregados (cláusula 17ª das CCTs), foi estimado em R$ 7,00 por empregado/mês (prêmio de referência de R$ 11,00, menos o desconto de até R$ 4,00 permitido ao empregado), a confirmar com a apólice do SEAC-GO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

A solução consiste na contratação de empresas que alocarão, de forma exclusiva, os profissionais indicados no item 4 nas unidades da SEMMARH, fornecendo uniformes, EPIs e insumos e responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

A execução será acompanhada por fiscal a ser designado, com pagamento mensal condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e à aferição de qualidade pelo Instrumento de Medição de Resultado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII)

O parcelamento é a regra (arts. 40, V, "b", e 47, II, da Lei nº 14.133/2021; Súmula 247 do TCU), mas deve considerar o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da divisão do objeto (art. 47, §1º, II).

Na análise do objeto, observou-se que as atividades se organizam em três grupos correlatos, executados por profissionais de perfil semelhante e geridos da mesma forma pelas empresas do setor:

- **Lote 1 – Condução de veículos e operação de máquinas:** motoristas de veículos leves, motoristas de caminhão de coleta de lixo e operadores de máquinas pesadas, atividades que exigem habilitação específica, controle de jornada de condutores e gestão de frota;
- **Lote 2 – Apoio operacional, limpeza, manutenção e coleta de resíduos:** auxiliares de serviços gerais, serventes, pedreiros e coletores, atividades braçais de conservação e limpeza, inclusive de resíduos, típicas das empresas de asseio, conservação e limpeza;
- **Lote 3 – Controle de acesso:** controladores de acesso em escala 12x36, atividade de natureza própria e sujeita à vedação de vigilância.

A reunião das atividades correlatas em cada lote permite diluir os custos de administração do contrato, ais como preposto, encarregados e supervisão, gestão de pessoal e de folha, aquisição de uniformes e EPIs, seguros e demais custos indiretos, por um número maior de postos, reduzindo o preço unitário e garantindo menor preço à Administração.
Ao mesmo tempo, a separação em três lotes preserva a competitividade, pois cada lote corresponde a um segmento com ampla oferta de empresas no Estado de Goiás, e reduz o número de contratos a gerir.
Adota-se, assim, o parcelamento em três lotes, com adjudicação por lote, sendo permitido ao licitante concorrer a mais de um lote.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

- Continuidade dos serviços de limpeza, manutenção, coleta, controle de acesso e transporte nas unidades da SEMMARH.
- Melhor aproveitamento dos servidores efetivos em suas atividades finalísticas.
- Redução de riscos trabalhistas mediante fiscalização mensal e conta-depósito vinculada.
- Economicidade, com preços aderentes às convenções coletivas e ao mercado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X)

- Designação formal do gestor e dos fiscais técnico e administrativo do contrato (art. 117).
- Capacitação dos fiscais em fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.
- Abertura de conta-depósito vinculada em instituição financeira oficial.
- Definição dos locais, horários e escalas de cada posto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

Verifica-se a não contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

A execução gera resíduos sólidos e consumo de água, energia e produtos químicos. Serão exigidos o uso de produtos com menor impacto ambiental, a segregação e a destinação adequada dos resíduos e o treinamento dos empregados em práticas de sustentabilidade. A coleta de resíduos de serviços de saúde não integra o objeto, por exigir empresa licenciada específica.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Medida de mitigação
Inadimplemento de verbas trabalhistas pela contratada	Média	Conta-depósito vinculada, pagamento direto em caso de inadimplência, fiscalização mensal de folha, FGTS e INSS
Desvio de função de profissionais de controle de acesso para vigilância	Média	Vedação expressa no TR e fiscalização
Proposta inexequível	Média	Análise da planilha de custos e diligências (art. 59)
Ausência de profissional no posto	Alta	Reposição em até 2 horas e glosas pelo IMR
Paralisação por rescisão contratual	Baixa	Garantia contratual de 5% e cadastro de reserva do certame

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII)

A equipe de planejamento conclui pela viabilidade e razoabilidade da contratação, na forma de três lotes, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos deste estudo.

Caldas Novas – Go, 16 de junho de 2026.

Lorena Inácio Dias
Matrícula 99949567